



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI N° 2040/1973

Ementa

**ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA MODIFICAR A TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO DE ANIMAIS.**

Data da Norma

**26/12/1973**

Data de Publicação

**27/01/1974**

Veículo de Publicação

**Jornal da Cidade**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 2803/1973 - Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Início de vigência: 01/01/1974**

**FINANÇAS - código tributário**

**ANIMAIS - apreensão**

**Autor: ÍBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ (PREFEITO MUNICIPAL)**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

**11/11/1977**

**Norma Relacionada**

**Lei nº 2274/1977**

**27/12/1983**

**Lei nº 2677/1983**

**Efeito da Norma Relacionada**

**Revogada por**

**Revogada por**



LEI N° 2040, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1973

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 22/12/73, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - A Tabela nº 7 referida pelo artigo 195, da Lei nº 1 772, de 30 de dezembro de 1 970, passa a viger com a seguinte redação:-

TABELA N° 7

Taxa de Apreensão e Depósito

B E N S	Aliquotas sobre o salário-mínimo	
	Pela apreensão, por unidade (%)	Pelo depósito, por dia ou fração (%)
1. Veículos	5	3
2. Animal cavalar, muar ou bovino	10	5
3. Animal caprino ou suíno	10	3
4. Animal canino	10	-
5. Outros, em lote	5	3

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1 974, revogadas as disposições em contrário.

(JÚLIO CÉSAR PEREIRA MAURO DA CRUZ)  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS DA -  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e seis dias do -  
mês de dezembro de mil novecentos e setenta e três.

vb  
MOD. 9

(ARNALDO CARRARO)  
Secretário de Negócios e Jurídicos